



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONVITE Nº 016/2015

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo menor preço global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E LIMPEZA DURANTE AS ATIVIDADES DO CARNAVAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I). O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2015, às 10 horas, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7026 e fax (13) 3842 - 7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E LIMPEZA DURANTE AS ATIVIDADES DO CARNAVAL, parte integrante deste edital.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Administrativo/Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 09h e 30min do dia 12 de fevereiro de 2015, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10 horas.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 09h e 30min do dia 12 de fevereiro de 2015, no Departamento Administrativo/Licitação;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. – Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente;

4.1.2. - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda e Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, que deverão estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.6. Certidão Negativa perante a Justiça de Trabalho que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

4.1.7. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital (**ANEXO II**);

4.1.8. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, quando haver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (**ANEXO III**); 4.1.9 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (**ANEXO IV**) e

4.1.10 – Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 – (**ANEXO V**).

CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente à execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
037/15	14

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até 10 dias da data da apresentação da nota fiscal através da Dotação Orçamentária da 13.392.0018.1019 – Eventos Culturais.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 10 horas do dia 12 de fevereiro de 2015, a Comissão de Licitações do Município de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

6.1.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo membro da Equipe de Apoio, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo membro da Equipe de Apoio.

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente.

CLÁUSULA IX- DO CONTRATO

9.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (**ANEXO VI**) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Declaração de conhecimento e concordância do edital;

Anexo III – Indicando do(s) responsável (is) para formalização do contrato;

Anexo IV – Declaração de responsabilidade;

Anexo V – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

10.3 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842 -7026.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
077/15	16

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 05 de Fevereiro de 2015.



DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
077	15

ANEXO I

DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E LIMPEZA DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL.



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____, vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº 015/2015, e dos respectivos documentos anexos na licitação.

Declara, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele contidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
077/15	19

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 016/2015

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Ramo de atividade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		Cep:
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:		
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone: ()		Fax: ()
Email:		Site:
Contato:		Cargo:
Celular: ()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
077/15	20

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Ilha Comprida
Ref.: Convite nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF _____, vem pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº ____/201__.

Local, dia, mês, ano.
Assinatura e carimbo da licitante



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
077/15	24

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Ilha Comprida

Ref.: Convite nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara para fins de participação no procedimento licitatório do CONVITE Nº ____/201____, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local, dia, mês, ano.

Assinatura e carimbo da licitante



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS – APOIO E LIMPEZA DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar – apoio e limpeza durante as atividades do Carnaval 2015, em conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 016/2015.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 016/2015.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 30 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.1 A fatura para pagamento será elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final dos serviços, e será previamente conferida, revisada e vistada pelo responsável pela Divisão de Turismo ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados e terceiros, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato são provenientes, do Orçamento Vigente, conforme Dotações especificadas no Edital.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços contratados.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 016/2015, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO

13.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
077/15	25

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, __ de ____ de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____